

CONVALIDA DESPESA

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convalidadas, por caracteriza-las como interesse publico as despesas efetuadas pelo Poder Executivo no exercício de 1986, a seguir discriminadas:-

I - DESPESA COM EDUCAÇÃO

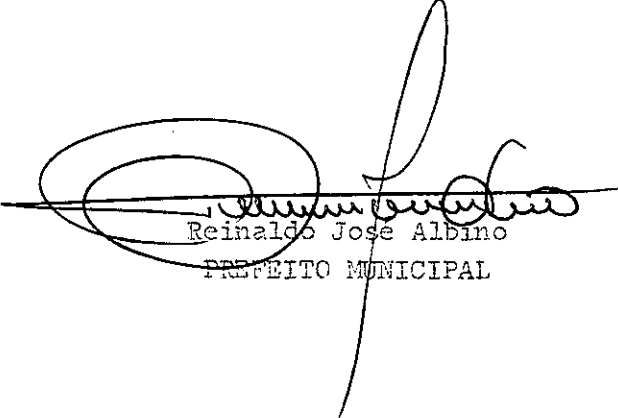
<u>MES</u>	<u>Nº EMPENHO</u>	<u>CREDOR</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>VALOR</u>
08	0724	JULIA DA SILVA COELHO	3.130.00	500,00

II - SUBVENÇÕES SOCIAIS

<u>MES</u>	<u>Nº EMPENHO</u>	<u>CREDOR</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>VALOR</u>
09	0920	COMUNIDADE DO POVOAMENTO	3.250.00	2.700,00
09	0900	CLUBE TRAB-4-S ESTR.DALVA	3.250.00	750,00
09	0901	COMISSÃO MUNIC.PRO-CRIANÇA RURAL	3.250.00	750,00
09	0902	COMISSÃO AGROPECUARIA DE ANITÁPOLIS	3.250.00	750,00
09	0903	CLUBE DE TRAB. 4-S JUVENTUDE UNIDA	3.250.00	750,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 04 de setembro de 1987


Reinaldo José Albino
PREFEITO MUNICIPAL